

ANEXO E

Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

Atualizado em 27 de fevereiro de 2023.

(informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2022)

JSS ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.

CNPJ/MF: 13.698.701/0001-98

("JSSAR")

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	INFORMAÇÕES
1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário	Nome: SÉRGIO MARTINS GONÇALVES CPF/MF: 662.640.497-00 Cargo: Diretor de Gestão Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários. Nome: HUBERT NAKAMURA CPF/MF: 151.650.068-75 Cargo: Diretor de Compliance, Risco e PLD Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro.
1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:	Vide Anexo I.
a. reviram o formulário de referência	
b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa	
2. Histórico da empresa	

2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa	A sociedade foi constituída, em 28 de abril de 2011, sob a denominação de ABMS Participações Ltda. Em 1º de dezembro de 2011, através do Ato Declaratório nº 12.053, publicado no Diário Oficial da União em 2 de dezembro de 2011, a sociedade obteve autorização da Comissão de Valores Mobiliários ("<u>CVM</u>") para prestar os serviços de administração de carteira de valores mobiliários, atividade regulada, atualmente, pela Resolução CVM nº 21 ("<u>Resolução CVM 21</u>"). Em 21 de agosto de 2015, o controle societário da JSSAR foi adquirido pelos atuais sócios, Sarabet AG e Bank J. Safra Sarasin Ltd., com 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e 0,01% (um centésimo por cento) de participação no capital social, respectivamente, ocasião em que a denominação social também foi alterada para <i>JSS Administradora de Recursos Ltda.</i> Desde então, a JSSAR passou a ser uma sociedade subsidiária da J. Safra Sarasin Holding Ltd. ("<u>JSSH</u>"), ora sociedade baseada na Suíça e controladora do Grupo J. Safra Sarasin, que possui atuação global em serviços bancários e financeiros por meio de sociedades controladas pela JSSH ao redor do mundo, e sendo um dos principais líderes globais em tal esfera de negócios ("<u>Grupo J. Safra Sarasin</u>"). Atualmente, a JSSAR atua como gestora de recursos no Brasil, sendo devidamente habilitada pela CVM para tanto, e prestando tais serviços por meio da gestão de carteiras administradas, nos termos da Resolução CVM 21.
2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:	
a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário	N.A. - Não foram identificadas mudanças relevantes na JSSAR nos últimos 5 (cinco) anos.
b. escopo das atividades	N.A. - Não foram identificadas mudanças, sendo que a JSSAR desempenha a atividade de gestão de carteiras administradas para clientes.

c. recursos humanos e computacionais	<u>Recursos Humanos:</u> A JSSAR contratou novos colaboradores para estruturar as suas atividades de gestão de recursos de terceiros ao longo dos últimos 5 (cinco anos), incluindo, mas não se limitando, à seleção de profissionais para auxiliarem nas atividades de compliance e risco da JSSAR, além daqueles selecionados para fins de auxílio, propriamente, às atividades de gestão de recursos de terceiros. Para tanto, em 28 de abril de 2016, o Sr. Hubert Nakamura assumiu o cargo de diretor responsável pelas atividades relacionadas (i) à prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, nos termos da regulamentação aplicável, (ii) ao cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e da Resolução CVM 21, e (iii) à gestão de riscos, nos termos da Resolução CVM 21. Adicionalmente, durante o ano de 2022, não houve alterações de colaboradores na equipe de gestão, permanecendo 02 (dois) profissionais. <u>Recursos Computacionais:</u> A JSSAR adotou nova infraestrutura operacional e sistêmica, de forma adequada a atender ao seu porte e às atividades de gestão de recursos de terceiros por si desempenhadas.
d. regras, políticas, procedimentos e controles internos	A JSSAR adotou um completo e rigoroso conjunto de políticas e controles exigidos, até então, pela ICVM 306, para fins de desempenho das atividades de gestão de recursos de terceiros reguladas por aquela ICVM 306. Posteriormente, em 29 de abril de 2016, a JSSAR adotou novas políticas e manuais em decorrência da reformulação de suas regras e controles internos, para fins de cumprimento da Resolução CVM 21, incluindo, mas não se limitando, à adoção de política de gestão de riscos, manual de prevenção à "lavagem" de dinheiro e anticorrupção, política de compra e venda de valores mobiliários por colaboradores, administradores e empregados da própria JSSAR e etc.
3. Recursos humanos	
3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	2 (dois) sócios.
b. número de empregados	03 (três) empregados.
c. número de terceirizados	Não há terceirizados contratados.
d. indicar o setor de atuação dos diretores	Sérgio Martins Gonçalves (CPF/MF: 662.640.497-00).

responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e os respectivos exames de certificação realizados para fins do art. 3º, III, c/c art. 4º, III, desta Resolução.	
e. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa, bem como seus respectivos setores de atuação	Sérgio Martins Gonçalves (CPF/MF: 662.640.497-00) conforme o Ato Declaratório nº 13.555, de 14 de março de 2014, sendo o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários na Gestora e coordenador da Equipe de Gestão.
4. Auditores	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	A JSSAR informa que não há empresa de auditoria independente contratada.
a. nome empresarial	Não aplicável.
b. data de contratação dos serviços	Não aplicável.
c. descrição dos serviços contratados	Não aplicável.
5. Resiliência financeira	
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários	As receitas oriundas do serviço de administração de carteiras de valores mobiliários foram suficientes para cobrir as despesas operacionais da JSSAR.
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o	O patrimônio líquido da JSSAR representa mais do que 0,02% (dois centésimos por cento) dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	
5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Resolução	Não aplicável.
6. Escopo das atividades	
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)	A JSSAR é autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria gestor de recursos, nos termos da Resolução CVM 21, de modo que sua atuação é voltada para a gestão de carteiras administradas para clientes.
b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)	A JSSAR atua na administração de carteiras de valores mobiliários por meio da gestão de carteiras administradas.
c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão	As carteiras administradas sob gestão da JSSAR realizam investimentos exclusivamente em ativos financeiros e valores mobiliários negociados no exterior.
d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	A JSSAR não atua na distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.
6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de	

carteiras de valores mobiliários, destacando:	
a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e	A JSSAR somente realiza a atividade de gestão de recursos de terceiros, notadamente por meio da gestão de carteiras administradas de clientes, não realizando qualquer outra atividade no mercado financeiro e/ou de capitais.
b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.	Conforme mencionado anteriormente, a JSSAR faz parte do Grupo J. Safra Sarasin, que possui atuação de <i>private banking</i> global por meio de sociedades controladas pela JSSH ao redor do mundo, sendo um dos principais líderes globais em tal esfera de negócios. Com efeito, as sociedades controladoras e sob controle comum à JSSAR podem desempenhar determinadas atividades nos mercados financeiro e de capitais estrangeiro, tais como (i) gestão de recursos de terceiros (i.e., tanto por meio de fundos de investimento como por carteiras administradas), (ii) distribuição de produtos de investimento, e (iii) intermediação em operações realizadas em bolsas de valores e/ou mercados organizados. Nesse sentido, a JSSAR, ao prestar os serviços de gestão de carteiras administradas de clientes, poderá (i) adquirir produtos de investimento que sejam emitidos, geridos e/ou distribuídos por outras sociedades do Grupo J. Safra Sarasin, e/ou (ii) realizar operações em bolsa de valores ou mercados organizados no exterior que sejam intermediadas por sociedades do Grupo J. Safra Sarasin, sendo que, em tais hipóteses, as respectivas sociedades do Grupo J. Safra Sarasin poderão receber remuneração pelos investimentos realizados pela JSSAR em nome de carteiras administradas de clientes das quais faça a gestão. De maneira a endereçar os potenciais conflitos de interesse acima exemplificados, através da celebração do respectivo contrato de gestão de carteiras administrada junto à JSSAR, os clientes declaram estar cientes e de acordo com as atividades exercidas pela JSSAR, pelas empresas pertencentes ao Grupo J. Safra Sarasin e com os eventuais conflitos de interesse entre tais atividades e os serviços prestados pela JSSAR no âmbito do respectivo contrato, inclusive, quanto à possibilidade de tais empresas receberem remuneração em decorrência dos investimentos realizados para as respectivas carteiras administradas. Não obstante, toda e qualquer vantagem e/ou benefício que venha a ser recebido pela JSSAR em decorrência das situações que envolvam as sociedades do Grupo J. Safra Sarasin nos termos descritos acima e que envolvam as carteiras administradas de clientes por si geridas, tais como,

	exemplificativamente, rebates de receitas pelos serviços prestados por aquelas sociedades nas situações acima, deverá ser revertida e/ou transferida, conforme o caso, à respectiva carteira gerida pela JSSAR.
6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	<u>Carteiras de Valores Mobiliários:</u> 95 (noventa e cinco) <u>Fundos de Investimento:</u> 0 (zero) <u>Investidores Qualificados:</u> 82 (oitenta e dois) <u>Investidores Não-Qualificados:</u> 13 (treze), sendo 11 (onze) constituídos como Pessoas Naturais, e 02 (dois) como Pessoas Jurídicas. <u>Total:</u> 95 (noventa e cinco)
b. número de investidores, dividido por:	
i. pessoas naturais	52 (cinquenta e dois)
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	43 (quarenta e três)
iii. instituições financeiras	0 (zero)
iv. entidades abertas de previdência complementar	0 (zero)
v. entidades fechadas de previdência complementar	0 (zero)
vi. regimes próprios de previdência social	0 (zero)
vii. seguradoras	0 (zero)
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	0 (zero)
ix. clubes de investimento	0 (zero)
x. fundos de investimento	0 (zero)
xi. investidores não residentes	0 (zero)
xii. outros (especificar)	0 (zero)
c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	<u>Total de recursos de investidores qualificados:</u> R\$ 1.325.321.365,00 (um bilhão, trezentos e vinte e cinco milhões, trezentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais); <u>Total de recursos de investidores não qualificados:</u> R\$ 3.872.031,00 (três milhões, oitocentos e setenta e dois mil e trinta e um reais);

	<u>Total de recursos financeiros sob administração:</u> R\$ 1.329.193.396,00 (um bilhão, trezentos e vinte e nove milhões, cento e noventa e três mil, trezentos e noventa e seis reais).
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	<u>Total de recursos financeiros sob administração:</u> R\$ 1.329.193.396,00 (um bilhão, trezentos e vinte e nove milhões, cento e noventa e três mil, trezentos e noventa e seis reais).
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	<u>Cliente 1:</u> R\$ 104.539.371,00 (cento e quatro milhões, quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e um reais); <u>Cliente 2:</u> R\$ 93.130.729,00 (noventa e três milhões, cento e trinta mil, setecentos e vinte e nove reais); <u>Cliente 3:</u> R\$ 83.147.298,00 (oitenta e três milhões, cento e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais); <u>Cliente 4:</u> R\$ 80.427.109,00 (oitenta milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, cento e nove reais); <u>Cliente 5:</u> R\$ 66.537.999,00 (sessenta e seis milhões, quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais); <u>Cliente 6:</u> R\$ 54.844.861,00 (cinquenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais); <u>Cliente 7:</u> R\$ 40.287.564,00 (quarenta milhões, duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais); <u>Cliente 8:</u> R\$ 32.939.234,00 (trinta e dois milhões, novecentos e trinta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais); <u>Cliente 9:</u> R\$ 32.755.875,00 (trinta e dois milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais); <u>Cliente 10:</u> R\$ 30.139.194,00 (trinta milhões, cento e trinta e nove mil, cento e noventa e quatro reais).
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	
i. pessoas naturais	R\$ 378.663.069,00 (trezentos e setenta e oito milhões, seiscentos e sessenta e três mil, sessenta e nove reais).

ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	R\$ 950.530.327,00 (novecentos e cinquenta milhões, quinhentos e trinta mil, trezentos e vinte e sete reais).
iii. instituições financeiras	0 (zero)
iv. entidades abertas de previdência complementar	0 (zero)
v. entidades fechadas de previdência complementar	0 (zero)
vi. regimes próprios de previdência social	0 (zero)
vii. seguradoras	0 (zero)
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	0 (zero)
ix. clubes de investimento	0 (zero)
x. fundos de investimento	0 (zero)
xi. investidores não residentes	0 (zero)
xii. outros (especificar)	0 (zero)
6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	
a. ações	N/A
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	N/A
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	N/A
d. cotas de fundos de investimento em ações	N/A
e. cotas de fundos de investimento em participações	N/A
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	N/A
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	N/A
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	N/A
i. cotas de outros fundos de investimento	N/A

j. derivativos (valor de mercado)	N/A
k. outros valores mobiliários	N/A
l. títulos públicos	N/A
m. outros ativos	R\$ 1.329.193.396,00 (um bilhão, trezentos e vinte e nove milhões, cento e noventa e três mil, trezentos e noventa e seis reais).
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	Não aplicável a administradores de carteiras de valores mobiliários registrados na categoria gestor de recursos.
6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	A JSSAR ressalta que atua como administradora de carteiras de valores mobiliários, notadamente por meio da gestão de carteiras administradas para clientes constituídos como investidores qualificados e/ou profissionais, para fins de atendimento às definições da Resolução CVM 30, de 11 de maio de 2021, de modo que tais carteiras de valores mobiliários realizam aplicações exclusivamente em ativos financeiros no exterior.
7. Grupo econômico	
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	<u>Controlador Direto</u> <u>Denominação Social:</u> Sarabet AG <u>CNPJ/MF:</u> 23.185.027/0001-00 <u>Objeto Social:</u> sociedade domiciliada no exterior (Suíça) cuja principal atividade econômica é a atuação como holding de instituições não-financeiras. <u>Controlador Indireto:</u> <u>Denominação Social:</u> Bank J. Safra Sarasin AG. <u>CNPJ/MF:</u> 23.259.913/0001-22 <u>Objeto Social:</u> instituição financeira domiciliada no exterior (Suíça).
b. controladas e coligadas	A JSSAR não possui sociedades controladas ou coligadas.
c. participações da empresa em sociedades do grupo	A JSSAR não possui participações em outras sociedades do Grupo J. Safra Sarasin.

d. participações de sociedades do grupo na empresa	As seguintes empresas participam no capital social da JSSAR: (i) Sarabet AG com 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento), e (ii) Bank J. Safra Sarasin com 0,01% (um centésimo por cento). Ambas as empresas estão identificadas no subitem (a) acima, e fazem parte do Grupo J. Safra Sarasin.
e. sociedades sob controle comum	Não há sociedades sob controle comum constituídas no Brasil. Para informações acerca das sociedades sob controle comum em relação à JSSAR e que sejam baseadas no exterior, favor consultar o organograma do Grupo J. Safra Sarasin, disponível para consulta no <i>Annual Report 2022</i> no link: https://www.jsafrasarasin.com/content/jsafrasarasin/language-masters/en/company/annual-reports-and-media-releases.html
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	O organograma do grupo econômico do J. Safra Sarasin se encontra disponível para consulta no <i>Annual Report 2022</i> no link: https://www.jsafrasarasin.com/content/jsafrasarasin/language-masters/en/company/annual-reports-and-media-releases.html
8. Estrutura operacional e administrativa	
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico	Conforme identificado no artigo 9º do Contrato Social da JSSAR, a Diretoria é composta por 2 (dois) diretores estatutários, sendo o órgão de representação legal da JSSAR, que tem como atribuição representar a JSSAR, podendo, nos limites de suas atribuições e poderes, por resolução dos Sócios, nomear e constituir procuradores para agir sempre em conjunto de (2) dois procuradores ou um procurador com um diretor estatutário da JSSAR.
b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões	A JSSAR não estabelece comitês técnicos relacionados às atividades de gestão de recursos.
c. em relação aos membros da diretoria, suas	Conforme estipulado na Cláusula 14ª do Contrato Social da JSSAR ao Sr. Sérgio Martins Gonçalves, Diretor-Presidente, compete atuar como diretor

atribuições e poderes individuais	responsável pela administração e gestão de carteira de valores mobiliários. Por seu turno, conforme previsto na Cláusula 15ª do Contrato Social da JSSAR, ao Sr. Hubert Nakamura, diretor sem designação especial, compete supervisionar e coordenar as áreas que lhe ficarem afetas, bem como atuar como diretor responsável pela: (i) prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, nos termos da regulamentação aplicável; (ii) cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e da Resolução CVM 21; e (iii) gestão de risco, nos termos da Resolução CVM 21.	
8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.	N/A	
8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:		
a. nome	Sérgio Martins Gonçalves	Hubert Nakamura
b. idade	61	48
c. profissão	Administrador de empresas	Administrador de empresas
d. CPF ou número do passaporte	662.640.497-00	151.650.068-75
e. cargo ocupado	Diretor de Gestão	Diretor de Compliance, Risco e PLD
f. data da posse	28.04.2022	28.04.2022
g. prazo do mandato	28.04.2023	28.04.2023
h. outros cargos ou funções exercidas na empresa	Diretor Presidente	Não há.
8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:	Sérgio Martins Gonçalves	

a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	Pós-Graduação Business Finance – Finanças Corporativas e Gestão - Escola de Pós-Graduação em Economia (EPGE) – Fundação Getúlio Vargas – Rio de Janeiro – 1994 Graduação em Administração de Empresas – Federação das Faculdades Celso Lisboa – Rio de Janeiro – 1985
ii. aprovação em exame de certificação profissional	- Administrador de Carteira de Valores Mobiliários - Ato declaratório CVM nº 13.555, de 14.3.2014. - Consultor de Valores Mobiliários - Ato declaratório CVM nº 13.688, de 30.5.2014.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	JSS Administradora de Recursos Ltda.
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Cargo:</u> Diretor-Presidente e Diretor de Gestão <u>Funções:</u> Diretor responsável pela administração e gestão de carteira de valores mobiliários.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Administradora de carteira de valores mobiliários.
• datas de entrada e saída do cargo	<u>Entrada:</u> Agosto de 2015 <u>Saída:</u> Atual
• nome da empresa	J. Safra Sarasin Asset Management S/A (Panama) Bank J Safra Sarasin Ltd.
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Cargo:</u> Superintendente-Executivo <u>Funções:</u> Responsável pelos clientes brasileiros da equipe de Asset Management.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Instituição Financeira
• datas de entrada e saída do cargo	<u>Entrada:</u> Abril de 2013 <u>Saída:</u> Fevereiro de 2016
• nome da empresa	Banco Safra de Investimentos S.A. (de 05/1991 – 02/2013)
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Cargo:</u> Superintendente Executivo <u>Funções:</u> Responsável pela Gestão de Carteiras - Private Banking no Brasil <i>Wealth Management</i>

	Principais atribuições: ✓ responsável pela implantação do Segmento de Private Banking a partir de 2002, chegando a 08 plataformas com 85 Bankers atingindo R\$17 Bi em depósitos; ✓ coordenou a segmentação da alta renda, estruturando o segmento com a contratação de 78 Gerentes; ✓ responsável pela Gestão das Carteiras de Terceiros (Clientes) no Segmento de <i>Private Banking - Wealth Management</i>; ✓ desenvolvimento e implantação da estratégia na alocação de curto, médio e longo prazo das carteiras descritas acima; ✓ coordenação do Comitê de Alocação de Produtos nas Carteiras de Terceiros (Clientes, com alternativas de alocação "tailor made"; ✓ participação no desenvolvimento de Produtos e apoio aos Gerentes Comerciais na distribuição com visitas a grandes Clientes; ✓ desenvolvimento de Portfólios Sugeridos (Perfil Conservador, Moderado e Agressivo); ✓ desenvolvimento do Sistema de Gestão (SGP) para o segmento de <i>Private Banking</i>, o qual monitora o risco das Carteiras <i>real time</i>, conforme a alocação destas contra o <i>suitability</i> do Cliente; ✓ representante do Banco Safra S.A. em entidades de classe como ANBIMA e FEBRABAN; ✓ de 2007 a 2012 participou da Comissão de <i>Private Banking</i> da ANBIMA, atuando na elaboração e implantação do Código de Autorregulação para o segmento no Brasil. ✓ total de recursos geridos nas carteiras de terceiros (Clientes) em torno de R\$17 bilhões no mercado local.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	<u>Instituição Financeira</u>
• datas de entrada e saída do cargo	<u>Entrada:</u> Maio de 1991. <u>Saída:</u> Fevereiro de 2013.
8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Resolução, fornecer:	Hubert Nakamura
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	• M.B.A. com Ênfase em Comércio Exterior – 2000, FGV – Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, RJ

	Graduação em Administração com Ênfase em Comércio Exterior – 1998 – FASP – Faculdades Associadas de São Paulo, São Paulo, SP
ii. aprovação em exame de certificação profissional	Não aplicável.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
nome da empresa	JSS Administradora de Recursos Ltda.
cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Cargo:</u> Diretor de Compliance, Risco e PLD <u>Funções:</u> Supervisionar e coordenar as áreas de <i>compliance</i> (incluindo as atividades de prevenção e combate à lavagem de dinheiro) e gestão de risco. Diretor responsável pela gestão de risco e pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos.
atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Administradora de Carteiras de Valores Mobiliários.
datas de entrada e saída do cargo	<u>Entrada:</u> Abril de 2016 <u>Saída:</u> Atual
nome da empresa	Banco Bradesco S.A.
cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Cargo:</u> Coordenador de Operações Private Bank <u>Funções:</u> Após atuar por mais de oito anos no exterior, entre as unidades de Bahamas e Ilhas Cayman, retornou ao Brasil para gerenciar a área de middle office, equipe composta por treze colaboradores. Suporte ao Gerente de Operações Especiais na supervisão e coordenação das atividades de back office, coletando e organizando toda a documentação requerida para as transações a serem processadas junto às agências e subsidiária do Bradesco localizadas em Nova Iorque, Ilhas Cayman e Luxemburgo. Tal transações incluíam, mas não se limitavam a empréstimos e pledges, wire transfers, commercial papers, fixed rate notes, compra/venda de equities, bonds, options, structure notes, certificate of deposits, mutual funds, NDFs, DFOs, commodities, e outras transações de derivativos. Suas principais atividades eram: ✓ interagir com os Gerentes de Relacionamento focando na resolução de pendências relativos à documentação de abertura de contas de pessoa física ou jurídica no exterior, em cumprimento às Políticas de Conheça o Seu Cliente / Prevenção à Lavagem de Dinheiro / Regulamentos de Compliance, securities

	delivery/receiving free of payment, e esclarecimentos sobre Corporate Actions; ✓ responder os relatórios do Compliance Officer, dos auditores internos ou externos, esclarecendo qualquer ponto que não esteja de acordo com os procedimentos e políticas internas do banco; ✓ trabalhar em conjunto com o Gerente de Projetos no aprimoramento de um novo software da Oracle chamado FlexCube Private Banking System, uma plataforma de transações de clientes que integra a área de front e back office na gestão das operações; ✓ desenvolver juntamente com as empresas de consultoria novas estratégias e soluções de problemas do Projeto FlexCube abrangendo as atividades de PDP (Project Definition Phase), FS (Functional Specifications), SIT (System Integration Test), UAT (User Acceptance Test), Migration Phase, e treinamento; ✓ atender reuniões com outros departamentos ou empresas de consultoria envolvendo o Projeto FlexCube, discutindo problemas operacionais e técnicos, avaliando a melhor solução para atingir os objetivos da organização e do projeto; e ✓ acompanhar o Gerente de Projetos informando-o sobre todos os eventos a serem reportados nas reuniões de PMO (Project Management Office).
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Instituição Financeira
• datas de entrada e saída do cargo	<u>Entrada:</u> Setembro de 2010 <u>Saída:</u> Maio de 2015
8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:	O diretor responsável pela gestão de risco é também responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e da Resolução CVM 21.
a. currículo, contendo as seguintes informações:	N/A
i. cursos concluídos;	N/A
ii. aprovação em exame de certificação profissional	N/A
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	N/A
• nome da empresa	N/A
• cargo e funções inerentes ao cargo	N/A

• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	N/A
• datas de entrada e saída do cargo	N/A
8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:	Não aplicável. A JSSAR não atua como distribuidora de cotas de fundos de investimento.
a. currículo, contendo as seguintes informações:	N/A
i. cursos concluídos;	N/A
ii. aprovação em exame de certificação profissional	N/A
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	N/A
• nome da empresa	N/A
• cargo e funções inerentes ao cargo	N/A
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	N/A
• datas de entrada e saída do cargo	N/A
8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:	N/A
a. quantidade de profissionais	A Equipe de Gestão possui 02 (dois) profissionais, incluindo o Diretor de Gestão..
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	Responsáveis pela (a) análise e avaliação de investimentos, (b) realização do monitoramento dos mercados nos quais as carteiras administradas sob gestão da JSSAR investem, (c) avaliação e elaboração de relatórios relativos às rentabilidades das carteiras e ativos no mercado. O Diretor de Gestão é, em última análise, responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento em nome das carteiras

	sob gestão, observados os termos dos contratos celebrados entre a JSSAR e os clientes titulares das respectivas carteiras administradas.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<u>Sistemas</u>: planilhas proprietárias e softwares desenvolvidos pelo, ou licenciados ao, Grupo J. Safra Sarasin. <u>Rotina e Procedimentos</u>: De forma geral, a rotina da equipe de gestão de recursos compreende o acompanhamento do mercado financeiro doméstico e internacional, através de relatórios econômicos de gestoras, eventos e sites de notícias. Adicionalmente, a Equipe de Gestão realiza discussões constantes sobre os cenários macro e microeconômicos com base no acompanhamento das informações acima, sendo que o Diretor de Gestão e os membros da Equipe de Gestão avaliam diferentes métricas para a definição de concentração, diversificação e posição a serem sugeridas e alinhadas junto aos clientes que mantêm carteiras administradas sob gestão da JSSAR, bem como discutem e avaliam as informações relacionadas à economia que venham a ter alguma influência no mercado-alvo dos investimentos sob gestão da JSSAR.
8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	1 (um) Diretor de Compliance, Risco e PLD.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	As atividades desenvolvidas pelo Compliance constam expressamente do documento denominado Regras, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos da JSSAR ("<u>Manual de Compliance</u>"), o qual foi elaborado em conformidade com a Resolução CVM 21 e tem por objetivo estabelecer princípios, conceitos e valores que orientam a conduta de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com JSSAR, tanto na sua atuação interna quanto na comunicação com os diversos públicos. Ademais, o Manual de Compliance trata de questões relacionadas à competência do Diretor de Compliance, Risco e PLD, sua forma de atuação, bem como quanto às políticas de segurança da informação e de

	treinamento, plano de contingência e o tratamento às situações que envolvam conflitos de interesses. Para informações detalhadas, consulte o Manual de Compliance no website da JSSAR.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<u>Sistemas</u>: A JSSAR não se utiliza de sistemas proprietários ou de terceiros para monitoramento de compliance, sendo certo que a equipe de compliance, no entanto, faz uso de ferramentas e controles disponibilizados por terceiros (por exemplo, <i>world-check list</i> como parte da verificação de clientes no âmbito de seus processos de “Conheça seu Cliente”, “Conheça seu Colaborador” e “Conheça seu Parceiro”) e de planilhas internas para mapeamento de todas as rotinas e procedimentos internos e regulatórios que lhe permitem o eficaz cumprimento do quanto disposto na regulamentação em vigor e em seu Manual de Compliance e demais políticas internas. Para informações detalhadas, consulte o Manual de Compliance e o Manual de Prevenção à “Lavagem” de Dinheiro e Anticorrupção (“<u>Manual de PLD</u>”), disponíveis no <i>website</i> da JSSAR. <u>Rotina e Procedimentos</u>: Todas as rotinas e procedimentos do Compliance constam substancialmente no Manual de Compliance, e na Resolução CVM 21, dentre eles: ➔ Acompanhar as políticas descritas no Manual de Compliance e demais políticas escritas da JSSAR; ➔ Levar quaisquer casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições do Manual de Compliance e das demais normas aplicáveis à atividade da JSSAR, tais como a suspeita de operações financeiras e não financeiras que possam envolver atividades relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de bens e valores, e incorporação de ganhos de maneira ilícita, para apreciação dos administradores da JSSAR; ➔ Centralizar informações e revisões periódicas dos processos de compliance, principalmente quando são realizadas alterações à legislação em vigor; ➔ Encaminhar aos órgãos de administração da JSSAR, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório referente ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: (a) as conclusões dos exames efetuados; (b) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e (c) a manifestação do diretor responsável pela administração de

	carteiras de valores mobiliários ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las; devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da JSSAR; ➔ Definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores, constantes do Código de Ética e de outras política e manuais da JSSAR, elaborando sua revisão periódica; ➔ Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores, inclusive por meio dos treinamentos periódicos previstos no Manual de Compliance; ➔ Apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o potencial descumprimento dos preceitos éticos e de compliance previstos no Manual de Compliance ou nos demais documentos aqui mencionados, e apreciar e analisar situações não previstas; ➔ Garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial; ➔ Solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio da auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais; ➔ Definir e aplicar as eventuais sanções aos Colaboradores; e ➔ Analisar situações que cheguem ao seu conhecimento e que possam ser caracterizadas como “conflitos de interesse” pessoais e profissionais. Esses conflitos podem acontecer, inclusive, mas não limitadamente, em situações que envolvam: a. Investimentos Pessoais (vide Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários por Administradores, Empregados, Colaboradores e Pela Própria Sociedade); b. Transações financeiras com clientes fora do âmbito da JSSAR; c. Recebimento de favores/presentes de administradores e/ou sócios de companhias investidas, fornecedores ou clientes; d. Análise financeira ou operação com empresas cujos sócios, administradores ou funcionários, o Colaborador possua alguma relação pessoal; e. Análise financeira ou operação com empresas em que o Colaborador possua investimento próprio; ou f. Participações em alguma atividade política.
--	--

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	Na estrutura da JSSAR, o Compliance e, portanto, o Diretor de Compliance, Risco e PLD, não se subordina à equipe de gestão, razão pela qual possui total autonomia no exercício de suas atividades. Além disso, o descumprimento, suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas no Manual de Compliance ou das demais normas aplicáveis às atividades da JSSAR por qualquer de seus colaboradores deverá ser levado para apreciação do Diretor de Compliance, Risco e PLD, o qual avaliará o caso concreto e poderá, em determinadas circunstâncias, aplicar as sanções decorrentes de tais desvios, nos termos do Manual de Compliance após consultar o departamento de Recursos Humanos do Grupo J. Safra Sarasin, garantido ao Colaborador amplo direito de defesa.
8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	1 (um) Diretor de Compliance, Risco e PLD.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	As atividades desenvolvidas pela área de gestão de risco constam expressamente da Política de Gestão de Risco da JSSAR e tem por objetivo monitorar a exposição aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados pelas carteiras administradas sob gestão da JSSAR, analisando as informações diárias das carteiras, seus respectivos limites e a volatilidade dos ativos em relação à exposição aos mercados, considerando a relação dos mesmos com os cenários apresentados, buscando identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar os resultados dos clientes. Para informações detalhadas consulte a Política de Gestão de Riscos disponível no <i>website</i> da JSSAR.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<u>Sistemas</u>: softwares desenvolvidos pelo, ou licenciados ao, Grupo J. Safra Sarasin. <u>Rotina e Procedimentos</u>: Todas as rotinas e procedimentos da área de gestão de risco constam expressamente da Política de Gestão de Risco da JSSAR e deverão variar de acordo com o tipo de risco envolvido, considerando a operação objeto do controle. Como regra geral, a área de gestão de risco da JSSAR realiza um monitoramento diário dos riscos das carteiras administradas por si geridas através dos sistemas disponibilizados pelo Grupo J. Safra Sarasin, notadamente em relação aos principais riscos relacionados aos ativos que componham as referidas carteiras administradas. Com o auxílio dos referidos sistemas são gerados relatórios diários para controle de liquidez das carteiras administradas, compreendendo informações relevantes da

	carteira, tais como transações a liquidar, posição em caixa e estoques de ativos etc. Adicionalmente, a área de gestão de risco é responsável pela elaboração de relatório mensal de exposição a risco de cada carteira administrada sob sua gestão, bem como pelo encaminhamento dos relatórios ao Diretor de Gestão em frequência, igualmente, mensal. Para informações detalhadas, consulte a referida Política de Gestão de Riscos disponível no <i>website</i> da JSSAR.
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	Na estrutura da JSSAR, a área de gestão de risco e, portanto, o Diretor de Compliance, Risco e PLD, não se subordina à equipe de gestão de investimentos, razão pela qual possui total autonomia no exercício de suas atividades.
8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	N/A
b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N/A
c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade	N/A
8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:	Não se aplica, a JSSAR não realiza a distribuição de cotas de fundos de investimento sob gestão.
a. quantidade de profissionais	N/A
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	N/A
c. programa de treinamento dos	N/A

profissionais envolvidos na distribuição de cotas	
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição	N/A
e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N/A
8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N/A
9. Remuneração da empresa	
9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica	A JSSAR cobra uma taxa de administração expressa em percentuais equivalentes a, em regra, uma banda entre 0,20% (vinte décimos por cento) e 0,80% (oitenta décimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido das carteiras administradas sob gestão da JSSAR. A JSSAR não cobra taxas de performance pelo desempenho das carteiras administradas sob sua gestão.
9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:	
a. taxas com bases fixas	100% (cem por cento)
b. taxas de performance	N/A
c. taxas de ingresso	N/A
d. taxas de saída	N/A
e. outras taxas	N/A
9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N/A
10. Regras, procedimentos e controles internos	

10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços	Item facultativo para a categoria Gestor de Recursos.
10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados	Praticamos a constante meta de, em operações que envolvam custos de corretagem e ou demais custos de transação com ativos mobiliários, obter-se a melhor relação possível entre custo e qualidade do serviço prestado. Serão realizadas periódicas avaliações em relação as instituições envolvidas, de forma a analisar quais pontos podem ser passíveis de melhoria, ou nos quais observamos margem para ganho de eficiência.
10.3. Descrever as regras para o tratamento de <i>soft dollar</i>, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.	A JSSAR não pratica acordos de <i>soft dollar</i>. Adicionalmente, os Colaboradores da JSSAR não devem, direta ou indiretamente, nem para si nem para terceiros, solicitar, aceitar ou admitir dinheiro, benefícios, favores, presentes, promessas ou quaisquer outras vantagens que possam influenciar o desempenho de suas funções ou como recompensa por ato ou omissão decorrente de seu trabalho. Excepcionalmente, os Colaboradores da JSSAR poderão aceitar, presentes, refeições ou outros benefícios sem prévia autorização do Diretor de Compliance, Risco e PLD apenas nos seguintes casos: (a) refeição, que não possua valor suficientemente alto a ponto de influenciar o bom desempenho das funções do Colaborador; (b) material publicitário ou promocional (até um valor de R\$500,00) distribuídos no curso normal dos negócios; (c) qualquer presente ou benefício com valor superior a R\$ 500,00 habitualmente oferecidos na ocasião de um aniversário ou outra ocasião semelhante, que não seja incomum; (d) qualquer presente ou benefício com valor de até R\$ 500,00; (e) presente de família ou amigos não ligados com os deveres e responsabilidades profissionais. Caso o benefício ou presente não se enquadrar nos dispostos acima, o Colaborador só poderá aceitá-lo mediante prévia autorização do Diretor de Compliance, Risco e PLD.
10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados	A Política de Contingência, Continuidade de Negócios e Recuperação de Desastres ("<u>Política de Contingência</u>") da JSSAR formaliza a definição do Plano de Continuidade de Negócios (PCN) adotado, entendido como o processo de gestão da capacidade de conseguir manter um nível de funcionamento adequado até o retorno à situação normal, após a ocorrência de incidentes ou interrupções (rupturas) anormais na condução

de suas atividades, inclusive em caso de eventos de catástrofes naturais ou provocadas pelo homem (atentados terroristas).

Numa eventualidade de ocorrência de interrupção das atividades, a área de gestão de risco e compliance comunicará imediatamente o Diretor de Gestão e os demais colaboradores, colocando em prática os procedimentos do PCN. A área de gestão de risco e compliance será a guardiã deste processo, bem como a responsável por: a) promover a atualização anual do PCN; b) gerenciar semestralmente os testes do PCN e emitir relatório com os resultados; c) elaborar relatório pós-crise mencionando os danos ocorridos, os impactos financeiros causados, e medidas de melhoria.

De modo geral, a JSSAR estabeleceu os seguintes procedimentos em seu PCN:

• Definição da área responsável pela infraestrutura de Tecnologia da Informação

A área de gestão de risco e compliance será a responsável pelo conhecimento, soberania, autonomia e independência para atuar nos casos de incidentes ou interrupções anormais na condução das atividades da JSSAR.

• Canal de Comunicação Imediato entre todos os Colaboradores, Clientes e Parceiros Comerciais

A JSSAR possui canal imediato de comunicação, por mais de uma alternativa, entre todos os colaboradores e os clientes através de redes sociais, telefonia e correio eletrônico. No momento, a JSSAR não possui nenhum fundo de investimento sob sua gestão. Caso no futuro venha possuir, contratará somente os serviços de parceiros comerciais (administrador, custodiante e auditor) que adotem práticas e procedimentos adequados de política de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres.

• Acesso Remoto a todos os arquivos digitais da rede

Atualmente, a JSSAR mantém 2 (dois) servidores, sendo um servidor principal localizado no mesmo prédio do escritório, e um segundo servidor back-up em local totalmente apartado do escritório. Em caso de situações de crise (exemplo greves, manifestações de rua etc.) que impeçam o acesso dos colaboradores às instalações físicas do escritório, os colaboradores da JSSAR acessarão o servidor principal de forma remota

de suas residências, ou de locais diversos do local de trabalho, através de desktops ou notebooks, todos os arquivos da rede. Num cenário de crise, onde haverá a indisponibilidade total do site principal e do acesso às informações armazenadas no servidor principal, por razões decorrentes de eventos de catástrofes naturais ou provocadas pelo homem (atentados terroristas), os colaboradores da JSSAR acessarão o servidor back-up de forma remota de suas residências, ou de locais diversos do local de trabalho, através de desktops ou notebooks, todos os arquivos da rede. Isso permitirá a continuidade das atividades da JSSAR em qualquer local com acesso à Internet imediatamente após eventual dano às suas instalações físicas.

• Replicação do ambiente de TI

Todo o ambiente de TI que suporta os arquivos digitais da JSSAR possui procedimento de back-up automático, sendo todas as informações do servidor principal do escritório replicadas diariamente para o servidor back-up, que se encontra em local diferente do servidor principal.

• Plano de Recuperação

Tem o propósito de definir um guia de recuperação e restauração das funcionalidades afetadas que suportam o processo de tomada de decisões de investimentos, a fim de restabelecer o ambiente e as condições originais de operação, no menor tempo possível. Assim, cabe a Área de Gestão de Riscos e Compliance desenvolver relatório acerca dos danos ocorridos, percentual das atividades afetadas, impactos financeiros, sugerindo ainda medidas a serem tomadas de modo a possibilitar que as atividades voltem a ser executadas normalmente. Tal relatório deverá ser submetido ao Diretor de Gestão que, em conjunto com a Área de Gestão de Riscos e Compliance, promoverá as iniciativas cabíveis para o retorno à normalidade com a maior brevidade possível. Após o retorno à normalidade, na tentativa de evitar incidentes da mesma qualidade, a JSSAR estudará procedimentos preventivos a serem implementados e incluídos no PCN.

• Impedimento dos Diretores da JSSAR

Na hipótese de impedimento do Diretor de Gestão por prazo superior a 30 (trinta) dias, o substituto (devidamente registrado junto à CVM) deverá assumir a referida responsabilidade, devendo a CVM ser comunicada, por escrito, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da sua ocorrência.

• Treinamento aos Colaboradores

	Cabe a Área de Gestão de Riscos e Compliance, realizar o treinamento dos colaboradores da JSSAR sobre o tema, através de divulgação da Política de Contingência, de comunicados periódicos via e-mail e de participação em reuniões.
10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários	Item facultativo para a categoria Gestor de Recursos.
10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	A JSSAR não realiza a distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.
10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 desta Resolução	www.jssadm.com.br
11. Contingências	
11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:	Não há.
a. principais fatos	Não há.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Não há.
11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo,	Não há.

em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	
a. principais fatos	Não há.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Não há.
11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	Não há.
11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	Não houve.
a. principais fatos	N/A
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N/A
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:	Não há.
a. principais fatos	N/A

b. valores, bens ou direitos envolvidos	N/A
12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, atestando:	Vide Anexo II
a. que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC	N/A
b. que não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação	N/A
c. que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa	N/A

d. que não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito	N/A
e. que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado	N/A
f. que não tem contra si títulos levados a protesto	N/A
g. que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu punição em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, do Banco Central do Brasil, da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC	N/A
h. que, nos últimos 5 (cinco) anos, não foi acusado em processos administrativos pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC	N/A

ANEXO I AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Anexo E da Resolução CVM 21

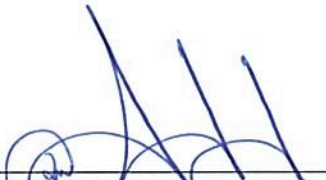
Os signatários abaixo, na qualidade, respectivamente, de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários e de diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Resolução CVM 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 21"), da **JSS Administradora de Recursos Ltda.**, declaram, para os devidos fins, que:

A – Reviram o Formulário de Referência da **JSS Administradora de Recursos Ltda.**; e

B - O conjunto de informações contido no Formulário de Referência da **JSS Administradora de Recursos Ltda.** é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas por ela adotadas.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2023.

Original assinado se encontra na sede da JSS Administradora de Recursos Ltda.



SÉRGIO MARTINS GONÇALVES

Diretor responsável pela administração de
carteiras de valores mobiliários



HUBERT NAKAMURA

Diretor responsável pela implementação e
cumprimento de regras, procedimentos e
controles internos e da Resolução CVM 21

ANEXO II AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Anexo E da Resolução CVM 21

O signatário abaixo, na qualidade de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários da **JSS Administradora de Recursos Ltda.**, declara, para os devidos fins:

- (i) que não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punido, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;
- (ii) que não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
- (iii) que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;
- (iv) que não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;
- (v) que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e
- (vi) que não tem contra si títulos levados a protesto.

Atenciosamente,

São Paulo, 27 de fevereiro de 2023.

Original assinado se encontra na sede da JSS Administradora de Recursos Ltda.



Sérgio Martins Gonçalves
Diretor responsável pela administração de
carteiras de valores mobiliários